



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
PROTOCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS
Recebido em: 01/09/2020
Mario 11434
Responsável / Matrícula

RESOLUÇÃO N.º 230/2020

Dispõe sobre a **aprovação** de nova abertura de período de registro das entidades civis no CMDCA para possibilitar a participação no fórum de escolha da sociedade civil objetivando pleitear cadeira no CMDCA.

O **CMDCA** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 105/2010 do CONANDA e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 71 de 10 de junho de 2001 do CONANDA;

CONSIDERANDO a resolução de n.º 02/2014 deste conselho e suas alterações;

Em reunião ordinária de 27 de agosto de 2020, ata de nº 246/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o período **até 05/10/20** para a **realização do registro digitalmente** no CMDCA – Conselho Municipal de Capivari de Baixo-SC das entidades civis que atendam crianças e adolescentes no município, **que estiverem interessadas em participar do fórum** de escolha da sociedade civil objetivando pleitear uma cadeira no CMDCA.



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Art. 2º - Aprovar o período até 15/10/20 para a realização da análise dos registros pela comissão de Normas e Documentos e solicitação para as entidades sanarem possíveis pendências;

Art. 3º - Aprovar o período o período até 23/10/20 para as entidades entregarem e a análise das pendências (caso houver) pela comissão de Normas e documentos;

Art. 4º - Aprovar que **na reunião ordinária de 29/10/20** seja realizada a deliberação da plenária sobre os registros aprovados pela comissão;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação. Revogam-se às disposições em contrário.

Parágrafo único: As resoluções se encontram disponíveis na página do CMDCA, no site oficial da prefeitura municipal de Capivari de Baixo-SC (aba transparência, controle social, CMDCA).

Capivari de Baixo, 27 de agosto de 2020.


André Pinto Dalcarobo
Presidente do CMDCA